

INTERESSADA: AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE – AESA  
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE - CESA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO DE  
LICENCIATURA EM BIOLOGIA  
RELATOR: CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA  
PROCESSO Nº 244/2006 *Homologado pela Portaria-SE nº 3516/2008, de  
08/05/2008, publicada no DOE de 09/05/2008*

**PARECER CEE/PE Nº 67/2007-CES**

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 12/06/2007**

---

## **I – RELATÓRIO:**

A diretora da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA protocolou ofício de Nº 187/2006, em 23 de outubro de 2006, dirigido ao presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, solicitando renovação do reconhecimento do curso de Licenciatura em Biologia ofertado pelo CESA – Centro de Ensino Superior de Arcoverde.

Encontram-se apenas ao processo os seguintes documentos:

- atos de criação da mantenedora e suas reformas
- estatuto da AESA
- regimento do CESA
- cópia do CNPJ
- certidões negativas de débitos com a seguridade social e FGTS
- Plano de Carreira Docente
- política de qualificação docente
- relatório descritivo do cumprimento e da evolução do projeto autorizado.

## **II – ANÁLISE:**

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA, pessoa jurídica de direito público da administração indireta do município de Arcoverde – PE foi criada pela Lei Municipal Nº 1.370 de 23 de junho de 1978. Teve como precursora a Faculdade de Formação de Professores do 1º. Ciclo de Arcoverde, criada pela Lei nº 1.169, de 7 de agosto de 1969; o Decreto Presidencial Nº 68.386 de 23 de março de 1971 autorizou o funcionamento da faculdade; esta foi transformada em Autarquia Educacional Faculdade de Formação de Professores de Arcoverde pela Lei Nº 1.281, de 8 de janeiro de 1971.

Encontram-se em funcionamento na AESA os cursos de Licenciatura em Letras, História, Geografia, Biologia, Matemática e Educação Física, no CESA – Centro de Ensino Superior de Arcoverde, e Bacharelado em Enfermagem, na FENFA – Faculdade de Enfermagem de Arcoverde.

O curso de Licenciatura em Biologia do CESA teve origem na Licenciatura em Ciências com Habilitação em Biologia, sendo reconhecido pelo Conselho Federal de Educação – CFE, Portaria S.E. Nº 072, de 15 de fevereiro de 1990, publicada no D.O.U. de 19/02/1990. A reforma

curricular do curso foi aprovada pelo CEE/PE em 12 de agosto de 2002, através do Parecer CEE/PE Nº 60/2002-CES, com vigência da nova Matriz a partir do primeiro semestre de 2003.

O presidente do CEE/PE designou comissão de especialistas para verificação *in loco* das condições de oferta do curso, formada pelos docentes João Ferreira da Silva Filho, Ana Paula do Nascimento e a conselheira Maria do Carmo Silva representando o CEE/PE, sob a presidência do primeiro. O relatório resultante da visita pode ser resumido no que segue.

### 1. Instalações e equipamentos

As salas de aulas e seus equipamentos são em quantidade suficientes. A área administrativa possui todos os espaços necessários ao bom funcionamento dos cursos ofertados. O campus da AESA dispõe de alojamentos com cerca de 180 leitos para estudantes de outras cidades e 20 leitos para professores visitantes, além de restaurante bem estruturado.

Existem laboratórios de Línguas, Biologia, Bioquímica, Química, Informática, Anatomia e Fisiologia e Fisiologia e Avaliação, todos muito bem equipados e conservados. O novo prédio de laboratórios de Enfermagem possui quatro pavimentos, com bom acabamento e equipamentos modernos e funcionais. Considera-se o laboratório de Biologia adequado às necessidades do curso.

### 2. Biblioteca

As instalações são amplas e confortáveis, com espaços para estudo individual e em grupo. O acervo é suficiente para o curso, porém sugerimos que haja uma permanente renovação e ampliação dos títulos, considerando a velocidade das mudanças na área da saúde. Há terminais de computadores apenas para consultas e não para pesquisas dos alunos; sugerimos que esta importante função seja ativada.

### 3. Projeto Pedagógico do Curso

No projeto consta a Matriz Curricular autorizada, mas que não mais atende aos requisitos legais e às necessidades dos novos tempos.

Foi relatado que há grande incidência de cursos de férias para alunos reprovados em diversas disciplinas, o que não considera-se a melhor política, devendo este ser um recurso pontual para corrigir situações específicas.

Por ocasião da visita, a comissão de especialistas reuniu o coordenador do curso, os dirigentes da instituição e alguns professores presentes para apontar diversas sugestões que tornariam o currículo em consonância com a legislação vigente e mais eficaz na sua aplicação. Após alguns meses de discussões internas, a IES enviou Matriz reformulada, que encontra-se a seguir na sua versão final, aprovada pela referida comissão.

## MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE LICENCIATURA EM BIOLOGIA DO CESA

### 1º PERÍODO

DISCIPLINA	CH	C	T	C	P	C
<b>Citologia</b>	60	04	45	03	15	01
Introdução a Educação	30	02	30	02	-	-
Histologia	60	04	45	03	15	01
Matemática para Biólogos	30	02	30	02	-	-
Filosofia da Educação	60	04	60	04	-	-
Prática Pedagógica I	60	04	30	02	30	02
Informática Educacional	30	02	30	02	-	-
Atividades Acadêmico-científico-culturais	25	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>355</b>	<b>22</b>				

**2º PERÍODO**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CH</b>	<b>C</b>	<b>T</b>	<b>C</b>	<b>P</b>	<b>C</b>
Embriologia	60	04	45	03	15	01
Química Inorgânica	60	04	45	03	15	01
Anatomia Humana	60	04	45	03	15	01
Psicologia do Desenvolvimento	60	04	60	04	-	-
Bioestatística	30	02	30	02	-	-
Prática Pedagógica II	60	04	30	02	30	02
Atividades Acadêmico-científico-culturais	25	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>355</b>	<b>22</b>				

**3º PERÍODO**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CH</b>	<b>C</b>	<b>T</b>	<b>C</b>	<b>P</b>	<b>C</b>
Fisiologia	30	02	30	02	-	-
Química Orgânica	60	04	45	03	15	01
Psicologia da Aprendizagem	60	04	60	04	-	-
Genética Mendeliana	60	04	45	03	15	01
Metodologia da Pesquisa	60	04	60	04	-	-
Prática Pedagógica III	60	04	30	02	30	02
Atividades Acadêmico-científico-culturais	25	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>355</b>	<b>22</b>				

**4º PERÍODO**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CH</b>	<b>C</b>	<b>T</b>	<b>C</b>	<b>P</b>	<b>C</b>
Genética Evolutiva	60	04	45	03	15	01
Bioquímica	60	04	45	03	15	01
Sociologia da Educação	30	02	30	02	-	-
Didática Geral	60	04	60	04	-	-
Zoologia Geral	60	04	45	03	15	01
Prática Pedagógica IV	60	02	30	02	30	02
Atividades Acadêmico-científico-culturais	25	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>355</b>	<b>20</b>				

**5º PERÍODO**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CH</b>	<b>C</b>	<b>T</b>	<b>C</b>	<b>P</b>	<b>C</b>
<b>Didática Aplicada</b>	60	04	60	04	-	-
Zoologia dos Invertebrados	60	04	45	03	15	01
Avaliação Educacional	60	04	60	04	-	-
Biogeografia	30	02	30	02	-	-
Botânica Morfológica	60	04	45	03	15	01
Prática Pedagógica V	60	02	30	02	30	02
Atividades Acadêmico-científico-culturais	25	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>355</b>	<b>20</b>				

**6º PERÍODO**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CH</b>	<b>C</b>	<b>T</b>	<b>C</b>	<b>P</b>	<b>C</b>
Zoologia Vertebrados	60	04	45	03	15	01
Botânica Fisiológica	60	04	45	03	15	01
Ecologia Geral	60	04	45	03	15	01
Biofísica	30	02	30	02	-	-
Prática Pedagógica VI	60	02	30	02	30	02
Estágio Supervisionado I	135	09	60	04	75	05
Atividades Acadêmico–científico-culturais	25	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>430</b>	<b>25</b>				

**7º PERÍODO**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CH</b>	<b>C</b>	<b>T</b>	<b>C</b>	<b>P</b>	<b>C</b>
Ecologia de Populações	60	04	45	03	15	01
Botânica Sistemática	60	04	45	03	15	01
Parasitologia	60	04	45	03	15	01
Elementos da Geologia	30	02	30	02	-	-
Prática Pedagógica VII	60	04	30	02	30	02
Estágio Supervisionado II	135	09	60	04	75	05
Atividades Acadêmico–científico-culturais	25	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>430</b>	<b>27</b>				

**8º PERÍODO**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CH</b>	<b>C</b>	<b>T</b>	<b>C</b>	<b>P</b>	<b>C</b>
Trabalho de Conclusão de Curso	60	04	60	04	-	-
Microbiologia	60	04	45	03	15	01
Ética e Cidadania	30	02	30	02	-	-
Paleontologia	30	02	30	02	-	-
Organização e Dinâmica da Educação Básica	60	04	60	04	-	-
Estágio Supervisionado III	135	09	60	04	75	05
Atividades Acadêmico–científico-culturais	25	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>25</b>				

O curso totaliza 3.035 horas, contendo 420 horas de práticas pedagógicas, 405 horas de estágio supervisionado e 200 horas de atividades acadêmicas, científicas e culturais, atendendo à legislação vigente.

Observamos na Matriz que nos três últimos semestres o Estágio Supervisionado está dimensionado com nove horas-aula semanais, sendo quatro teóricas e cinco práticas. Entendemos que a teoria deve haver sido trabalhada ao longo do curso, nas Práticas Pedagógicas e demais componentes e, nesta fase final, o Estágio deve ser preponderantemente prático. Deve-se limitar os encontros teóricos a duas aulas semanais e as sete restantes à prática.

## 4. Corpo Docente

A titulação dos docentes é fator preocupante, pois o corpo docente é formado na sua quase totalidade por especialistas. Recomendamos como imprescindível a contratação ou formação de mestres e a inclusão de pelo menos um doutor na área específica para orientar e supervisionar o trabalho do grupo. Estabelecemos o prazo de seis meses para que seja efetivada a aquisição, devendo a IES enviar termo de compromisso neste sentido em 30 dias.

#### 5. Conclusão

A comissão considera as instalações e infra-estrutura adequadas, o projeto pedagógico claro, articulado e dentro das normas legais e o corpo docente suficiente, observadas as ressalvas aqui apontadas com relação ao corpo docente.

A frequência mínima de aprovação é de 75% às aulas teóricas e práticas e de 100% aos estágios supervisionados, com média 5,0 para aprovação e 7,0 para aprovação por média, livre da avaliação final.

### III – VOTO:

Em face do exposto e levando em consideração as observações constantes no corpo do relatório da comissão de especialistas, voto pela renovação do reconhecimento do curso de Licenciatura em Biologia ofertado pelo Centro de Ensino Superior de Arcoverde – CESA, mantido pela Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA, situado na Rua Gumercindo Cavalcanti, 420 – São Cristóvão, Arcoverde/PE, com 120 vagas anuais em duas turmas de 60 vagas, por um prazo de três anos.

É o voto. Comunique-se à parte interessada, à SEDUC/PE, à SECTMA/PE e ao setor de registro de diplomas do MEC.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2007.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA – Presidente

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Vice-Presidente e Relator

FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES

MARIA DO CARMO SILVA

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

### V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de junho de 2007.

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO  
Presidente em exercício

Alc.